

FICHA TÉCNICA

Projeto Regulação – Saúde sem espera

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

OBJETIVO ESTRATÉGICO	ESTRATÉGIA	INICIATIVA ESTRATÉGICA
Desenvolver uma atuação ministerial integrada, estruturante e resolutiva na promoção do interesse social e na garantia dos direitos humanos.	Aprimorar a atuação ministerial estruturante na defesa da saúde pública de qualidade.	Atuação ministerial, extrajudicial e judicial, visando à garantia da transparência do sistema de regulação de leitos de urgência e emergência.

O PROJETO PODE TER UM TEMA VINCULADO NO IDEA

SIM

EMENTA DO PROJETO

O projeto “Regulação – Saúde sem espera” tem como objetivo viabilizar que os cidadãos tenham acesso oportuno aos serviços de saúde regulados, solicitando, junto ao poder público, estratégias para redução do tempo de espera nos Sistemas de Regulação. Visa também fomentar a implementação de ações para efetivação da regulação, a partir de um diagnóstico detalhado dos problemas e entraves encontrados.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS), inserida no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, organiza suas ações em três dimensões de atuação, a saber: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, todas definidas no art. 2º do referido ato

normativo. Das definições elencadas no ato, o escopo do presente Projeto se limita à Regulação do Acesso à Assistência, dimensão que organiza, controla, gerencia e prioriza o acesso e os fluxos assistenciais no âmbito do SUS.

É este o eixo da Política Nacional de Regulação encarregado pela operacionalização de todo o sistema integrado e hierarquizado que permite a classificação dos pacientes e seu encaminhamento para as unidades de saúde adequadas para a prestação da assistência

necessitada ou solicitada, processo decorrente de uma estrutura organizacional composta pelos Complexos Reguladores e Centrais de Regulação, como indicado pelo art. 7º do referido ato normativo.

No art. 5º do Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/2017 fica estabelecido que é a Regulação do Acesso a responsável pelo controle das agendas de consultas e procedimentos protocolos e fluxos assistenciais tais como: regulação médica da atenção pré-hospitalar e hospitalar às urgências (inciso I); controle dos leitos disponíveis e das agendas de consultas e procedimentos especializados (inciso II), padronização das solicitações de procedimentos por meio dos protocolos assistenciais (inciso III) e o estabelecimento de referências entre unidades de diferentes níveis de complexidade, de abrangência local, intermunicipal e interestadual, segundo fluxos e protocolos pactuados (inciso IV).

A atuação ministerial revela a existência de diversos óbices na execução adequada destes serviços, em questões que tocam, a título de exemplo, a insuficiência na disponibilização de leitos clínicos e de UTI, a ausência de transparência no processo de Regulação, falhas de comunicação entre unidades de saúde, desconhecimento/inexistência de fluxos com o encaminhamento de pacientes para unidades não referenciadas, dentre outras.

O atendimento ideal à saúde implica o fornecimento de um cuidado apropriado aos pacientes e usuários, com o acesso às ações e serviços do SUS em tempo hábil, sem expor a saúde dos cidadãos a riscos oriundos de falhas na organização e execução destes serviços.

Várias são as representações realizadas pelos usuários do SUS ao Ministério Público, aos meios de comunicação ou nas próprias unidades de saúde, no que diz respeito ao tempo de espera para o atendimento às demandas de saúde apresentadas, situações que historicamente se repetem e vêm se agravando especialmente no período pós-pandêmico.

Segundo notícia veiculada na imprensa, levantamento realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia revelou que o número de ações movidas contra o Estado por questões relacionadas ao acesso de serviços de saúde regulados cresceu em 363% no ano de 2022, em comparação ao ano de 2021. Em números, de acordo com a notícia, “enquanto 2020 registrou 118 processos, a taxa saltou para 547 em 2021. Já até 19 de agosto de 2022, a entidade contabilizou 568 ações judiciais”.¹

A matéria ainda informa que, nesta mesma época, a Central Estadual de Regulação recebia cerca de 1.100 solicitações diárias, que incluíam “avaliações com especialistas, exames, procedimentos cirúrgicos e vagas na Unidade de Terapia Intensiva (UTI)”. Por dia, a central recebia, em média, “150 solicitações para UTI adulto, 30 para pediátrica, 25 para neonatal e cinco liminares”.

No que se refere a cirurgias eletivas, levantamento realizado pelo Ministério da Saúde no primeiro trimestre de 2023 revela que, no Estado da Bahia, ao menos 78.797 pessoas aguardavam na fila da Regulação.²

Nesta esteira, o Ministério da Saúde instituiu, no ano de 2023, o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, por meio da Portaria GM/MS nº 90/2023. No âmbito deste Programa, já foram investidos mais de R\$ 14 milhões no Estado da Bahia, tendo a Secretaria da Saúde do Estado (SESAB) apresentado o planejamento para diminuir o tempo de espera no Fórum Estadual de Regulação promovido pelo MPBA, na data de 13/03/2023.

O referido Fórum, inclusive, representa uma das atuações promovidas pelo Ministério Público do Estado da Bahia em relação à temática da Regulação do Acesso à Assistência, consistindo em uma instância de diálogo em que participam integrantes do Ministério Público do Estado da Bahia, representantes da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), de Secretarias Municipais de Saúde de diversos municípios baianos, de unidades de saúde localizadas no estado, médicos reguladores, instâncias de representação da gestão do SUS e demais interessados na temática, tendo por objetivo a construção de soluções consensuadas sobre os principais entraves ao funcionamento dos processos de regulação dos serviços de saúde.

É nesta perspectiva, considerando os elementos ora indicados, que se justifica a instituição do presente Projeto, que tem por objetivo central assegurar que os cidadãos tenham acesso oportuno aos serviços de saúde regulados, promovendo a redução do tempo de espera nos Sistemas de Regulação.